



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE
**SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



Gabinete da Prefeitura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra do Salitre, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra do Salitre para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 160.809.941,00 (Cento e sessenta milhões oitocentos e nove mil e novecentos e quarenta e um reais), sendo que o Poder Executivo R\$ 134.195.636,00, Poder Legislativo R\$ 6.552.305,00 e Instituto de Previdência IPMSS R\$ 20.062.000,00, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal para os Poderes Executivo, Legislativo do Município de Serra do Salitre, órgãos da Administração Direta e Indireta, pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO
Recebi em:
29/09/25
Assinatura do Responsável

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferências e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação tributária vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, é estimada em R\$ 160.809.941,00 (Cento e sessenta milhões oitocentos e nove mil e novecentos e quarenta e um reais), com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20

**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITAS CORRENTES	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES (A)	173.635.553,75
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	33.114.354,00
Contribuições	9.861.000,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00
Receita de Serviços	101.000,00
Transferências Correntes	113.303.636,00
Outras Receitas Correntes	12.255.563,75
RECEITAS CORRENTES INTRA – ORÇAMENTARIAS (B)	(8.325.000,00)
Contribuições	-4.491.000,00
Outras Receitas Correntes	-3.834.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (C)	(14.500.000,00)
Transferências Correntes	-14.500.000,00
Sub Total (D) (= A-C)	159.135.553,75
RECEITAS DE CAPITAL	
RECEITAS DE CAPITAL (E)	1.674.387,25
Transferências de Capital	1.674.387,25
TOTAL GERAL DAS RECEITAS (F) = (A-C+E)	160.809.941,00



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL**

Art. 3º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 160.809.941,00 (Cento e sessenta milhões oitocentos e nove mil e novecentos e quarenta e um reais), segundo a discriminação do quadro de Despesas por Categoria Econômicas, abaixo:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	Valores em R\$
DESPESAS CORRENTES (A)	143.373.140,23
Pessoal e Encargos Sociais	78.965.123,83
Juros e Encargos da Dívida	11.500,00
Outras Despesas Correntes	64.396.516,40
DESPESAS DE CAPITAL	
DESPESAS DE CAPITAL (B)	10.436.800,77
Investimentos	10.411.800,77
Amortização da Dívida	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (C)	7.000.000,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
Reserva de Contingência – Instituto de Previdência	4.500.000,00
TOTAL DA DESPESA (D) = (A + B + C)	160.809.941,00

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A Despesa total do Município de Serra do Salitre para o exercício financeiro de 2026 é fixada no mesmo valor da Receita total e será ordenada segundo a programação estabelecida, constante dos anexos que acompanham e integram esta Lei, conforme discriminação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20

**DESPESAS POR ÓRGÃOS****01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**

Secretarias		QDD - 2026			
05 - GABINETE DO PREFEITO	#	717.500,00			#
05.01-Gabinete Prefeito		717.500,00			
10 - ASSESSORIA JURIDICA	#	333.000,00			#
10.01 -Assessoria Jurídica		333.000,00			
15 - CONTROLE INTERNO	#	69.500,00			#
15.01 - Controle Interno		69.500,00			
20 - CONSELHO TUTELAR	#	324.545,77			#
20.01 -Conselho Tutelar		324.545,77			
25 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	#	16.253.679,02			#
25.01 - Secretaria de Administração e Finanças		16.253.679,02			
30 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.472.440,00			
30.01 - Gestão Administrativa da Assistência Social		2.060.685,00			
30.02 - Casa dos Conselhos e Apoio População		165.186,00			
30.03 - SMAS Catiara - Gestão Administrativa		156.699,00			
30.04 - SMAS Catules - Gestão Administrativa		89.870,00			
31 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.859.857,51			
31.01 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		21.735,00			
31.02 - Proteção Social Básica		1.591.002,00			
31.04 - Investimentos Assistência Social		153.180,00			
31.05 - Manutenção dos Conselhos Municipais		108.830,25			
31.06 - Proteção Social Especial - Media Complexidade		189.094,50			
31.07 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade		1.483.652,84			
31.08 - Gestão de Programa / Projetos e Serviços		136.620,00			
31.09 - CRAS - Gestão Administrativa		145.210,50			
31.10 - Secretaria Executiva dos Conselhos		20.182,50			
31.11 - CRAS Catules - Gestão Administrativa		5.175,00			
31.12 - CRAS Catiara - Gestão Administrativa		5.174,92			
32 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	#	77.822,55			#
32.01 - Promover a Infância e Adolescência		77.822,55			
33 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	#	31.050,00			#
33.01 - Fundo Municipal do Idoso		31.050,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20



34 - FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS		27.945,00	
34.01 - Fundo Municipal Anti Drogas		27.945,00	
35 - FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE FISICO		15.121,35	
35.01 - Atendimento a Pessoa com Deficiência Física		15.121,35	
41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		43.031.804,80	
41.01 - Bloco - Gestão Administrativa		2.679.000,00	
41.02 - Bloco - Atenção Básica		10.540.136,00	
41.03 - Bloco Atenção Média e Alta Complexidade		25.644.968,80	
41.04 - Bloco Assistência Farmacêutica		1.159.700,00	
41.05 - Bloco Vigilância em Saúde		992.000,00	
41.08 - Bloco Investimentos em Saúde		2.016.000,00	
43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	#	2.263.500,00	#
43.01 - Secretaria Municipal de Educação		2.263.500,00	
44 - MDE - MANUT. DESENV. DO ENSINO 25%		25.233.200,00	
44.01 - Gestão Administrativa Educação		5.500,00	
44.02 - Gestão Ensino Fundamental		20.644.000,00	
44.03 - Gestão Educação Infantil - Pré-escola		60.500,00	
44.04 - Gestão Educação Infantil - Creche		2.090.000,00	
44.05 - Gestão Educação Jovens e Adultos - EJA		12.000,00	
44.06 - Apoio ao Ensino Superior		296.000,00	
44.07 - Gestão de Investimento na Educação		2.067.500,00	
44.08 - Gestão Educação Especial		24.500,00	
44.09 - Gestão Ensino Fundamental - Educação Tempo Integral		24.200,00	
44.10 - Gestão Educação Infantil Pré-escola - Educação Tem Tempo Integral		9.000,00	
45 - FUNDEB MANUTENÇÃO	#	11.471.250,00	#
45.01 - Gestão Ensino Fundamental		11.015.000,00	
45.02 - Gestão Educação Infantil - Pré-escola		237.000,00	
45.03 - Gestão Educação Infantil - Creche		94.500,00	
45.04 - Gestão Educação Jovem e Adulto - EJA		124.750,00	
46 - FUNDO MUNIC. PROT. PATRIMONIO CULTURAL		1.381.000,00	
46.02 - Fundo Munic. Proteção ao Patrimônio Cultural		1.381.000,00	
47 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	
47.01 - Fundo Municipal de Turismo		40.000,00	
48 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		670.500,00	
48.01 - Fundo Municipal de Esporte		670.500,00	
49 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E TURISMO		1.520.000,00	
49.01 - Secretaria Mun. De Cultura, Esporte e Turismo		1.520.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20



49.02 - Departamento de Cultura			-	
50 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PEC. ABST. COM. E IND.			3.005.500,00	
50.01 - Secretaria de Agric.Pec. Abast. Com. E Industria			223.000,00	
50.02 - Departamento de Agropecuária e Abastecimento			2.782.500,00	
51- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	#		4.339.720,00	#
51.01 - Manutenção Secretaria Meio Ambiente			4.205.220,00	
51.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA			11.500,00	
51.03 - Departamento de Saneamento			123.000,00	
52- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			432.500,00	
52.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			432.500,00	
55 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	#		12.741.700,00	#
55.01 - Manutenção da Gestão Administrativa			4.973.200,00	
55.02 - Departamento de Serviços Urbanos			916.500,00	
55.03 - Departamento de Obras e Infra-Estrutura			6.852.000,00	
56 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE			1.382.500,00	
56.01 - Secretaria Municipal de Transito e Transporte			1.382.500,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			2.500.000,00	
99.01 - Reserva de Contingencia			2.500.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	#		134.195.636,00	
03 - IPMSS			20.062.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL			6.552.305,00	
TOTAL GERAL			160.809.941,00	

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento da despesa total fixada no art. 1º desta Lei, conforme previsto no artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1336/2025 de 26 de junho de 2025) com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG

E-mail: pmsalitre@gmail.com - **Contato:** 0800.833.3500



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - Excesso de arrecadação;
- III - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

TÍTULO III DA SUBDIVISÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir elemento de despesas para:

I – Incluir, em cada ação, elementos de despesas novos não previstos no orçamento vigente, fonte de recursos, tendo em vista a padronização e adoção de novos critérios na classificação das receitas e despesas públicas, no âmbito do Município.

§ 1º - O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos de uma mesma funcional programática ou dotação orçamentaria.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal).

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as medidas necessárias para compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação da receita, objetivando o seu equilíbrio e as limitações previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, sempre precedidas de autorização legislativa.

Art. 8º - O Poder Executivo solicitará autorização para contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento básico, infraestrutura, habitação em áreas de baixa renda e aquisição de máquinas e equipamentos para obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



Art. 9º - O Poder Executivo solicitará autorização legislativa para contrair financiamentos e realizar cessão de créditos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como para oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 10 - Pertencem a esta Lei os seguintes anexos:

01 – QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2026 – Orçamento Consolidado do Município;

02 – QDR - Quadro de Detalhamento da Receita – Exercício 2026 – Orçamento Consolidado do Município;

03 – Demonstrativo da Receita e da Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 - Exercício 2026. Orçamento Consolidado do Município;

04 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por órgão e Unidade – Anexo 6 - Exercício 2026. Orçamento Consolidado do Município;

05 – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções – Anexo 9 - Exercício 2026. Orçamento Consolidado do Município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre - MG,
em 25 de setembro de 2025.


IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE